

**Processo n.:** @RLA 22/00069035

**Assunto:** Autos Apartados do Processo n. @RLA-11/00684325 - Solicitação e recebimento de diárias de viagem sem comprovação de desempenho de atividade de interesse institucional (DASC)

**Responsável:** José Paulo Pereira da Silva

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 1107/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em favor do Responsável, Sr. José Paulo Pereira da Silva, relativamente ao recebimento de diárias por meio das Notas de Empenho ns. 2009NE001082, da ordem de R\$ 2.340,00, e 2010NE000006, no valor de R\$ 2.400,000.

**2.** Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Responsável, Sr. José Paulo Pereira da Silva, e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro De Nadal.

**Ata n.:** 24/2023

**Data da Sessão:** 05/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC